COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER nº /2025.

Assunto: Projeto de Lei nº. 28/2025
Autoria: Poder Executivo
Sumula: Dispõe sobre a prorrogação, até 31 de dezembro de 2026, da vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 4.388, de 23 de junho de 2015.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Marcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social desta Casa, em data de 23 de junho de 2025, Projeto de Lei nº. 28/2025, de 18 de junho de 2025.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que Dispõe sobre a prorrogação, até 31 de dezembro de 2026, da vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 4.388, de 23 de junho de 2015.

Solicita tramitação em regime de urgência.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Regimentalmente, cumpre a esta Comissão pronunciar-se sobre todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, desportivos e relacionados com a saúde, o saneamento e a assistência social, em consonância com a inteligência do artigo 76 do Regimento Interno.

A Comissão de justiça manifestou-se pela legalidade e constitucionalidade do projeto em análise.

Como objeto principal, o presente projeto se justifica “na medida em que:

O primeiro PNE, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, foi aprovado pela Lei n. º 10.172/2001 e teve vigência até 2010. O segundo Plano Nacional de Educação foi instituído pela Lei n. º 13.005/2014, com validade até 2024. No entanto, sua vigência foi prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024. Dessa forma, o PNE aprovado em 2014 continuará em vigor até o final de 2025.

Diante do exposto, e visando garantir a consonância entre os Planos Nacional, Plano de Educação do Paraná e Plano Municipal de Educação, justifica-se a necessidade da edição de uma Lei Municipal que prorrogue a vigência do Plano Municipal de Educação pelo mesmo período da prorrogação do Plano Nacional de Educação.

Assim, não havendo óbice à sua tramitação, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima apresentados.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 28/2025, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEVI APARECIDO XAVIER
Data: 27/06/2025 10:18:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Levi Aparecido Xavier
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO
Data: 27/06/2025 10:56:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Grassano Barros de Carvalho
Membro

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS
Data: 27/06/2025 09:55:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antonio Aparecido Ribeiro dos Santos
Membro